



Universidade Federal do Paraná  
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Coordenadoria de Relações Institucionais

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Eu, servidor Marcos Sfair Sunye, CPF/MF nº 567.533.659-15, na qualidade de coordenador do acordo de cooperação, objeto do processo nº. 23075.015574/2018-41, DECLARO estar ciente que serei inscrito no Rol de Responsáveis do SIAFI, tendo em vista a assunção das responsabilidades como coordenador de projeto conforme Resolução 41/17 COPLAD e suas atualizações, assim como as condições abaixo descritas:

- a. Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFPR, bem como, legislação federal aplicável relativa aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros), assim como as que regulamentam a proteção de direitos relativos à propriedade industrial e intelectual bem como as demais resoluções aplicáveis ao acordo, zelando pelo mesmo até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas financeira;
- b. Executar o projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua perfeita execução, durante a vigência e enquanto perdurar os efeitos da execução do respectivo instrumento legal, pelo gerenciamento das atividades técnicas, acadêmicas e pelo ordenamento de despesas com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto e a garantir o cumprimento das normas legais, das obrigações e dos fluxos administrativo, orçamentário e financeiro previstos no instrumento legal, no Plano de Aplicação e nos eventuais aditivos, relativos e pertinentes ao projeto cumprindo todas as condições que me competem e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo;
- c. Manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do projeto;
- d. Solicitar à CRI/PROPLAN, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do encerramento da vigência, o aditamento de prazo do acordo em referência, quando necessário. Sempre observando as orientações disponíveis na página da unidade;
- e. Apresentar os Relatórios observando os prazos, a Resolução 41/17 – COPLAD, e legislação e normas específicas pertinentes a cada instituição e instrumento, assim como suas devidas aprovações;
- f. Apresentar Relatórios de Cumprimento de Objeto e/ou Relatório Físico-financeiro e/ou Prestação de Contas a concedente e órgãos de controle, se for o caso, Quando o projeto previr repasse de recurso da Universidade, solicitar a apresentação da prestação de contas, pelo agente executor, no prazo de 60 dias do encerramento da vigência do acordo.

Curitiba, 9 de Maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, DIR SETOR CIENCIAS EXATAS**, em 14/05/2018, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0948193** e o código CRC **CA969003**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro – CEP 80.060-000 - Curitiba/PR

Tel.: (41) 3360-5029 e-mail: [cri@ufpr.br](mailto:cri@ufpr.br) site: [www.proplan.ufpr.br](http://www.proplan.ufpr.br)